



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 59, de 24 de março de 1.998.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O Povo do município de Periquito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito, Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 42 e observado o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir, mediante decreto, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, "**Crédito Adicional Especial**", no valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) e na Secretaria Municipal da Administração, Plan. E Fazenda, "**Crédito Adicional Especial**" no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), criando-se as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 08 - Educação e Cultura
 - 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
 - 190 - Educação Pré-Escolar
 - 2.039 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
 - 3111-01 - Vencimentos de Funcionários R\$ 55.000,00
 - 3111-03 - Diárias de Viagens R\$ 500,00
 - 3120-00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
 - 3253-00 - Salário Família R\$ 400,00
 - 2.040 - Aquisição de Material Didático para o Pré-Escolar
 - 3120-00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00
 - 2.041 - Aquisição de Uniformes para o Pré-Escolar
 - 3120-00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
 - 45 - Ensino Supletivo
 - 213 - Cursos de Suplência
 - 2.042 - Alfabetização de Jovens e Adultos
 - 3111-01 - Vencimentos de Funcionários R\$ 24.000,00
 - 3120-00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00
 - 3253-00 - Salário Família R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

46 - Educação Física e Desportos
224 - Desporto Amador
2.043 - Subvenções a Entidades Filantrópicas
3231-00 - Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
033 - Dívida Interna
2.044 - Parcelamento de Débito Junto ao IPSEMG
4351-00 - Amortização de Dívida Contratada R\$ 21.000,00

Art. 2º - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o art. Anterior, os provenientes da anulação parcial das dotações orçamentarias a seguir discriminadas:

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
2.003 - Manutenção Atividades da Secretaria Planejamento, Adm. Fazenda
3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 35.200,00

16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
575 - Vias Urbanas
1.035 - Pavimentação de Vias Urbanas
4110-00 - Obras e Instalações R\$ 11.000,00

02.03 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.021 - Construção Escola Ensino Fundamental - Recursos Próprios
4110-00 - Obras e Instalações R\$ 81.000,00

08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desportos
224 - Desporto Amador
2.036 - Manutenção das Atividades Desporto Amador
3120-00 - Material de Consumo R\$ 3.400,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 1.998.

Periquito, MG, 24 de março de 1998

EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal